



CONDADO

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

LEI Nº 974/2014.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E CORRELATOS PARA O COMANAS – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a outorgar a concessão da exploração dos resíduos sólidos, compreendendo a operação de resíduos sólidos domiciliares, comercial, industrial e de serviços de saúde, para o COMANAS – Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional, pelo período de 30 (trinta) anos.

Paragrafo único – O COMANAS – Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional, realizará concorrência pública visando a instalação de indústrias de transformação ou aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. O COMANAS e a Concessionária vencedora da licitação, obrigam-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal, relativa à matéria de proteção ambiental, em especial as Leis Federais nºs 9.605/1998 e 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2014.

SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA